

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

TVR Nº 45, DE 2007 (MENSAGEM Nº 188, DE 2007)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 546, de 29 de outubro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Cidade de Pedreira Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, de âmbito local, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATORA: Deputada MARIA DO CARMO LARA

I - RELATÓRIO

A Rádio Cidade de Pedreira Ltda. recebeu a outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, por intermédio da Portaria nº 126, de 10 de junho de 1980.

Em 1998, atendendo ao disposto no art. 223 da Constituição, o Poder Executivo encaminhou à apreciação do Congresso Nacional a Portaria nº 546, de 29 de outubro de 1997, que renovava a permissão outorgada à Rádio Cidade de Pedreira Ltda., no período de 1990 a 2000. Referida portaria, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 215, de 1998, não chegou a ser apreciada por esta Comissão, porque a entidade não completou a documentação exigida pelo Ato Normativo nº 1, de 1999.

Cumpre ressaltar que referido processo fazia parte do conjunto de proposições referentes à apreciação dos atos de outorga, renovação de outorga e perempção de outorga para exploração de serviços de radiodifusão que foram retiradas de tramitação do Congresso Nacional, em 28 de julho de



91E569D011

2006, por solicitação do Ministério das Comunicações, em deferimento à Mensagem Presidencial nº 474, de 23 de junho de 2006.

Em 27 de março de 2007, o Poder Executivo devolveu alguns desses processos. Verificamos que entre eles se encontravam o processo que ora analisamos (TVR 45/2007) e outro (TVR 46/2007) declarando a perempção da permissão outorgada à Rádio Cidade de Pedreira Ltda para executar o mesmo serviço, na mesma cidade, pelo fato da entidade não ter apresentado pedido de renovação, além de ter cometido diversas irregularidades. A TVR 46/2007 já foi analisada por esta Comissão, tendo sido aprovado parecer do Deputado Bilac Pinto que concluiu pela homologação do ato de perempção na forma de um Projeto de Decreto Legislativo que foi encaminhado à análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Tendo em vista que já foi declarada a perempção da outorga para exploração pela Rádio Cidade de Pedreira Ltda. do serviço de onda média na cidade de Pedreira , Estado de São Paulo, não resta motivo para analisar a TVR 45/2007.

Sugerimos, portanto, que a proposição seja declarada prejudicada, nos termos do inciso I do art. 164, do Regimento Interno, por ter perdido a oportunidade.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputada Maria do Carmo Lara
Relatora



91E569D011